# Sumário da remuneração de prestadores de serviços

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	Junho, 2025						
FUNDO:	SANTANDER MILLA RENDA FIXA REFERENCIADO DI-CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA						
CNPJ:	61.067.871/0001-17						
PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS							
GESTOR DE RECURSOS	SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	CNPJ DO GESTOR: 10.231.177/0001-52					
ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO	SANTANDER DTVM	CNPJ DO ADMINISTRADOR: 03.502.968/0001-04					

### SEÇÃO I - CARACTERÍSTICAS DA CLASSE OU SUBCLASSE

		KACTERISTICAS DA CLASSI	- 00 30BCE-133E						
NOME DA CLASSE:	SANTANDER MILLA RENDA FIXA REFERENCIADO DI-CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA								
CNPJ DA CLASSE:	61.067.871/0001-17								
NOME DA SUBCLASSE:	Não Aplicável								
CÓDIGO DA SUBCLASSE:	Não Aplicável								
POSSUI COGESTÃO:	Não								
TAXA GLOBAL MÍNIMA DA CLASSE OU SUBCLASSE <sup>1, 2</sup>	0,00 % sobre o PL								
TAXA GLOBAL MÁXIMA DA CLASSE OU SUBCLASSE <sup>1, 2</sup>	0,05 % sobre o PL								
OBSERVAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO	Não Aplicável								
TAXA DE PERFORMANCE DA CLASSE OU SUBCLASSE	Não há								
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA PERFORMANCE <sup>2</sup>	Não Aplicável								
PÚBLICO-ALVO:	A Classe é destinada a receber aplicações de investid interesse único e indissociável, nos termos da regula conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos n investimentos da Classe estão expostos em razão do	mentação em vigor, que seste Anexo, aos quais os	CATEGORIA: FIF	TIPO DE CLASSE: Renda Fixa					
INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO:	0,01	APLICAÇÃO MÍNIMA: 0,01	RESGATE MÍNIMO: 0,01	SALDO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA: 0,00					
COTIZAÇÃO DA APLICAÇÃO:	D+0								
CONVERSÃO DO RESGATE:	D+0								
PAGAMENTO DO RESGATE	D+0								
TAXA DE SAÍDA:	Não há								
CARÊNCIA PARA RESGATE:	Não há								
PERMITE INTEGRALIZAÇÃO E RESGATE EM ATIVOS?	Sim								
PREVÊ USO DE SIDE POCKET <sup>3</sup>	Não								
BARREIRAS AOS RESGATES	Não								
OUTRAS OBSERVAÇÕES	DUTRAS OBSERVAÇÕES NÃO APLICÁVEL  VICIOBA AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PREVIDÊNCIA (SE HOUVER)								

PERIOUILIUMUE DE CUBRANÇA DESCRITA NO RECULAMENTO U

"SUBE POCRET: CISÃO DA PARCELA EXCEPCIONALMENTE LÍQUIDA DOS ATIVOS DA CLASSE
AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SERÃO COBRADAS MENSALMENTE E A TAXA DE PERFORMANCE CONFORME ÚLTIMO PERÍODO DE COBRANÇA PREVISTO NO RECULAMENTO
COntelédo deste: S'umário de Remuneração dos Pertadores de Serviços" reflete as informações mais atualizadas. Eventuais alterações e novos acordos comerciais estabelecidos será
produto, leia o regulamento, anexo ou apêndice do fundo.

# SEÇÃO II - ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

#### ACORDOS COM O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

\*Rateio baseado na Taxa Global Mínima

	Valor Fixo ou Mínimo	Taxa de Administração (% sobre PL)			
Taxa de Administração Fiduciária	0,00	0,000000%			

## SEÇÃO III - REMUNERAÇÃO DE GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO

# SUBSEÇÃO I - LISTA DE DISTRIBUIDORES CONTRATADOS

Nome	CNPJ				
Banco Santander (Brasil) S.A	90.400.888/0001-42				

## SUBSEÇÃO II - ACORDOS COMERCIAIS ENTRE O GESTOR E OS DISTRIBUIDORES DA CLASSE OU SUBCLASSE

#### \*Rateio baseado na Taxa Global Mínima

ACORDO DE REMUNERAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO				GESTÃO						
	Faiva de Pemuneração		Taxa de Distribuição	l (do aue	Valor Fixo ou Mínimo	Taxa de	(do que exceder do	nlano de	Faixa atual de remuneração	Outras receitas recebidas pelo distribuidor pagas diretamente pelos essenciais	
ACORDO COMERCIAL 1	Sem faixas	0,00	0,000000%	0,000000%	0,00	0,000000%	Não aplicável	Não Aplicável		Não Aplicável	Não Aplicável

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>PERIODICIDADE DE COBRANCA DESCRITA NO REGUI AMENTO.